



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 2.852, Seção Itarana/ES, páginas 176 do DOM/ES de 24/09/2025

PORTARIA Nº 184/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI) INSTAURADA PELA PORTARIA ABAIXO DESCRITA.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as ponderações do Presidente da Comissão Sindicante registradas no requerimento administrativo nº 002233/2025.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, os termos da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada em 30 (trinta) dias, contado do seu respectivo vencimento, a vigência da Portaria n.º 165/2025

Parágrafo único. As Sindicâncias constantes no caput deste artigo poderão ter novas prorrogações de seus prazos mediante despacho motivado pela presidente da Comissão Sindicante, cientificado, de tudo, o Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 23 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana